



Ofício nº 029/2022/SIMPE-SC

Florianópolis/SC, 09 de maio de 2022

(Ref. Projeto de Lei Complementar nº 04/2022)

A Sua Excelência o Senhor

**RODRIGO Otávio Soares PACHECO**

Presidente do Senado Federal

Senado Federal, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 24

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**CUMPRIMENTANDO-O e, CONSIDERANDO** que o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (SIMPE-SC) é o legítimo representante da categoria profissional dos servidores ativos e inativos do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** as restrições impostas aos servidores públicos, entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, dispostas na Lei Complementar (LC) nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sarscov-2 (Covid-19), mesmo tendo os servidores dos Ministérios Públicos Estaduais mantido o regular exercício de suas atribuições no respectivo período;

**CONSIDERANDO** que a própria redação do inciso IX, do artigo 8º da LC nº 173/2020 dispõe que os direitos suspensos não devem trazer qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria e quaisquer outros fins dos servidores;

**CONSIDERANDO** que, embora a LC nº 173/2020 tenha instituído possíveis restrições, é preciso definir os reais **efeitos** destas, pois a norma **não significou a revogação** dos direitos ali descritos, mas meramente a sua suspensão temporária, não impedindo que estes voltassem a ser concedidos posteriormente, com base nesse mesmo tempo de efetivo exercício, vez que as preocupações orçamentárias teriam sido dissipadas com o fim da calamidade decretada;

**CONSIDERANDO** que, apesar dos impactos negativos gerais da pandemia, a atividade econômica se recuperou, com significativo aumento da arrecadação, enquanto, por outro lado, os servidores tiveram de exercer suas funções durante uma pandemia impactante, sob os efeitos inflacionários que superaram dois dígitos;

**CONSIDERANDO** que está tramitando nesta Casa Legislativa, **o Projeto de Lei Complementar nº 04, de 2022** (“PLP nº 04/2022”), de autoria do senador Alexandre Silveira, que busca alterar a LC nº 173/2020, para permitir a incorporação aos vencimentos de todos os servidores públicos de direitos associados ao tempo de serviço exercido entre



27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, como anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio;

**CONSIDERANDO** que o PLP nº 04/2022 prevê o pagamento aos servidores dos direitos suspensos, apenas a partir de 1º de janeiro de 2022, sem caráter retroativo, não tendo que se falar em prejuízos a cofres públicos;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei Complementar nº 150/2020, que altera a LC nº 173/2020, garantindo aos servidores da saúde e segurança pública o pagamento de direitos associados ao tempo de serviço, suspensos durante o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com a justificativa de que tais categoriais mantiveram o exercício das atividades durante o respectivo período;

**CONSIDERANDO** que outras categorias também continuaram exercendo regularmente suas funções durante o período de estado de calamidade, a exemplo da categoria dos servidores dos Ministérios Públicos e, sendo assim, a aprovação do PLP nº 04/2022 garantirá a isonomia entre os servidores públicos;

Assim, o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (SIMPE-SC) vem, por meio do presente, **REQUERER** a Vossa Excelência o **voto favorável e o empenho para aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 4/2022**, o qual visa reparar prejuízos auferidos pelos servidores públicos.

No ensejo, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO: 11369334000153**

Assinado digitalmente por SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO: 11369334000153  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Florianópolis, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=11138763000110, CN=SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO: 11369334000153  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.09 18:22:58-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**GILMAR RODRIGUES**  
Presidente do SIMPE-SC

